



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRÁ PREFEITURA MUNICIPAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **VALMOR CORREA DRUM - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO NAS RUAS 3 E 4 DE DEZEMBRO E PARTE DA RUA SANTA CATARINA NESTE MUNICÍPIO DE IPIRÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VALMOR CORREA DRUM - ME**, com sede na Rua Uruguai, 459, Ipirá - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.240.173/0001-42, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. **Valmor Corrêa Drum**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.743.368 e inscrito no CPF-MF sob o nº 021.366.899-83, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO:** a supressão da Prestação de Serviços de execução de meio fio (mão de obra), com área de 750,00 metros lineares no perímetro urbano do município, nas Ruas 3 de Dezembro, Rua 4 de Dezembro e parte da Rua Santa Catarina, com as medidas do meio fio de 15x12x9, conforme Contrato nº 071/2018 – PMI;

**CONSIDERANDO:** a quantidade efetivamente executada ter sido menor em 100 metros lineares do que a quantidade Contratada;

**CONSIDERANDO:** a quantidade dos 650 metros lineares atenderam o objeto do contrato das Ruas nas Ruas 3 de Dezembro, Rua 4 de Dezembro e parte da Rua Santa Catarina;

**CONSIDERANDO:** o parecer do Controle Interno deste Município, a qual igualmente se manifesta pela supressão;

**CONSIDERANDO:** o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos, podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes.

**Resolvem:** suprimir o Contrato nº 071/2018, suprimindo a quantidade de 100m lineares no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

**1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de execução de meio fio (mão de obra), com área de 650,00 metros lineares no perímetro urbano do município, nas Ruas 3 de Dezembro, Rua 4 de Dezembro e parte da Rua Santa Catarina, com as medidas do meio fio de 15x12x9.**

**4.1. Pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), que serão pagos em parcela única no término da obra mediante termo de recebimento provisório.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A supressão aqui mencionada fica incluída na Cláusula Primeira e Quarta do Contrato Original n. 071/2018 – PMI e permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas previstas na mesma.

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 28 de Dezembro de 2.018.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**VALMOR CORRÊA DRUM - ME**  
Administrador: Valmor Corrêa Drum  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de César  
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi  
CPF: 062.649.279-37